



TERMO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS EDUCACIONAIS NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE BRASNORTE.

Aos 22 dias do mês de abril de 2020, conforme os Decretos Municipais 083/2020, de 02/04/2020 e 084/2020, de 02/04/2020, do Prefeito Municipal de Brasnorte, que determinou a prorrogação da suspensão das aulas nas unidades que compõem a rede pública municipal de Educação de Brasnorte por tempo indeterminado, e reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 e da alta incidência dos casos de dengue inclusive hemorrágica, que atinge o Município de Brasnorte e da outras providencias e em observância às medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus e, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao Covid 19, DECIDIRAM o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - MPMT, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Brasnorte, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, a adotar medidas compensatórias alimentação escolar aos alunos da rede municipal de famílias comprovadamente vulneráveis, pela forma que ora segue:

- 1.1. Com relação a alimentação escolar, a SMEC/Brasnorte disponibilizará aos alunos vulneráveis da rede municipal de ensino, cadastrados no programa Bolsa Família e alunos indicados pelas equipes escolares (diretores, coordenadores e professores) em situação de maior vulnerabilidade, Kit de Alimentação Escolar.
- 1.2. Serão distribuídos 600 kits sendo 405 kits para alunos Bolsa Família e 195 para alunos de maior vulnerabilidade, contendo 08 itens não perecíveis (01 pacote arroz 05 kg, 01 pacote de feijão, 01 óleo, 01 pacote de açúcar 02kg, 01 fubá, 01 pacote de macarrão, 01 pacote de bolacha e 01 litro de leite) que compõem a alimentação escolar regularmente;
- 1.3. O kit será distribuído nas unidades escolares onde a criança está matriculada. Para retirar, o responsável deve apresentar documento pessoal com foto e o cartão Bolsa Família;
- 1.4. Os dias para retiradas dos kits serão dos dias 22 a 24 de Abril, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 tomando todos os cuidados a modo de evitar aglomerações.





- 1.5. A SMEC poderá suspender a qualquer momento a entrega dos KITS referidos neste Termo caso ocorra alguma possibilidade de aglomeração de pessoas, com estrita observância as orientações do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus de Brasnorte;
- 1.6. A SMEC se compromete a adotar todas as medidas necessárias para se evitar qualquer promoção pessoal de agente político ou violação do princípio da impessoalidade na execução das ações determinadas neste Termo.

Terezinha Assmann
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 012/2017

Silvandra Maria de Araújo
Presidente do CAE
2017/2021

Fabison Miranda Cardoso
Promotor de Justiça